



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO
Poder Executivo

Lei Municipal n. 888, de 24 de agosto de 2011.

"Altera as Leis Municipais ns. 842/10, 870/10, 477/01 e 339/08 e dá outras providências."

DAVID LEITE DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os cargos abaixo especificados, constantes do art. 1º da Lei Municipal n. 842 de 23 de abril de 2010:

CARGO	ESCOLARIDADE
Orientador Educacional 40 horas	Ensino Superior em Pedagogia com habilitação e/ou especialização em Orientação Educacional
Professor de 1º ao 5º ano 20 e/ou 40 horas	Ensino Superior em Pedagogia ou Normal Superior
Psicopedagogo 40 horas	Ensino Superior em Psicopedagogia ou Ensino Superior/Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação ou especialização em Psicopedagogia
Fisioterapeuta 30 Horas	Ensino Superior em Fisioterapia e registro no CREFITO
Auxiliar de Saúde Bucal 40 horas	Ensino Médio e registro no CRO como ACD
Médico Cardiologista 20 Horas	Ensino Superior em Medicina com residência e/ou especialização em cardiologia e registro no CRM



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO
Poder Executivo

Médico Cirurgião 20 Horas	Ensino Superior em Medicina com residência e/ou especialização em cirurgia geral e registro no CRM
Médico Clínico Geral 20 Horas	Ensino Superior em Medicina e registro no CRM
Médico Ginecologista 20 Horas	Ensino Superior em Medicina com residência e/ou especialização em ginecologia e obstetrícia e registro no CRM
Médico Infectologista 20 Horas	Ensino Superior em Medicina com residência e/ou especialização em infetologia e registro no CRM
Médico Ortopedista 20 Horas	Ensino Superior em Medicina com residência e/ou especialização em ortopedia e registro no CRM
Médico Pediatra 20 Horas	Ensino Superior em Medicina com residência e/ou especialização em pediatria e registro no CRM
Médico Psiquiatra 20 Horas	Ensino Superior em Medicina com residência e/ou especialização em psiquiatria e registro no CRM
Médico Radiologista 20 Horas	Ensino Superior em Medicina com residência e/ou especialização em radiologia e registro no CRM
Técnico em Gesso 30 Horas	Ensino Médio Técnico em Imobilização Ortopédica

Art. 2º - Ficam alterados os cargos abaixo especificados, constantes do art. 1º da Lei Municipal n. 870 de 31 de dezembro de 2010:

CARGO	ESCOLARIDADE
Professor de Língua Estrangeira 20 e/ou 40 Horas	Ensino Superior/Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês
Monitor 30 Horas	Ensino Médio a nível de Magistério



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO
Poder Executivo

Art. 3º - Fica alterado o cargo abaixo especificado, constante do art. 2º, Inciso II, da Lei Municipal n. 477 de 29 de novembro de 2001:

CARGO	ESCOLARIDADE
Telefonista	Ensino Médio e curso de habilitação na área

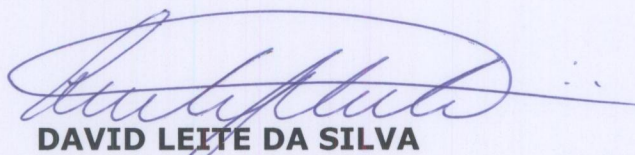
Art. 4º - Ficam alterados os cargos abaixo especificados, constantes do art. 1º, da Lei Municipal n. 339/98 de 06 de março de 1998

CARGO	ESCOLARIDADE
Técnico em Informática	Ensino Médio Técnico na área de informática
Auxiliar de Mecânico	Ensino Fundamental
Cozinheira	Ensino Fundamental
Eletricista	Ensino Fundamental
Vigia	Ensino Fundamental

Art. 5º - Fica fixado o vencimento do cargo efetivo de nutricionista em R\$ 1.543,14 (um mil, quinhentos e quarenta e três reais e quatorze centavos).

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Descoberto, Estado de Goiás, em 24 de agosto de 2011.


DAVID LEITE DA SILVA
Prefeito Municipal